



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1328/2017
Data 26/05/2017
Hora 15:03 /Hs
26/05
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
minimidade na sessão de 29/05/2017

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

Projeto de Lei Municipal n.º 020/2017
De 19 de maio de 2017

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal n.º 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1.º

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 25,00 Ensino Médio;
R\$ 50,00 Ensino Superior.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº /2017

Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Visitadores	04	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00
Supervisor	01	Nível Superior	20h	R\$ 2.500,00

Programa Acessuas Trabalho

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00
Técnico Nível Superior	01	Técnico Nível Superior	30 h	R\$ 3.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem
19 de maio de 2017

Senhor Presidente
Senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a conseqüente contratação das pessoas aprovadas. As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho

Salienta-se que, com base nesta exigência, caso a lei seja aprovada, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar os cargos mencionados no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social
15.023.922/0001-91



Ofício nº021/2017 PSB

Canarana-MT, 18 de maio de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal de Canarana
Canarana - MT

Assunto: Programa Criança Feliz
Ref: Contratação de pessoal - Processo
Seletivo Simplificado

Senhor Prefeito,

Para seu conhecimento, apreciação e providências junto ao legislativo municipal, informamos a dinâmica operacional do Programa Federal acima referenciado, do qual o Município de Canarana-MT, através de Termo de Adesão assinado por V. Exa, se tornou partícipe.

De acordo com orientações do Governo Federal, o Programa Criança Feliz será executado através de visitantes sociais de nível médio e supervisor de nível superior, referenciados ao CRAS, coordenado por um profissional da equipe de referência deste.

Ainda de acordo com a proposta do Governo Federal, cada visitador social de nível médio deverá acompanhar de 25/30 famílias e o supervisor de nível superior supervisionará de 4 a 8 visitadores.

O/A profissional responsável por supervisionar as ações do Programa deve possuir graduação em **serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional**, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.

FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DAS VISITAS DOMICILIARES

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 – Canarana-MT
66 3478 1577

As 09:57
Data: 19/05/16
Adirna
Adirna Rosa Guimarães Koester
Sec. Chefe de Gabinete



VISITADOR:

profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições:

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

SUPERVISOR:

Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

A resolução CNAS nº 20, de 24 de novembro de 2016, estabelece em seu art. 4º § 1º, o referenciamento do público prioritário para municípios pequeno porte I em 100 indivíduos.

Considerando que o município de Canarana-MT, é de pequeno porte I, a equipe técnica do presente programa deverá ser composta pelos seguintes profissionais, admitindo 1 (um) visitador para cada 25 indivíduos/famílias:

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 – Canarana-MT
66 3478 1577



Quantidade de profissionais por porte de Municípios		
Pequeno Porte I		
Indivíduo/ famílias referenciadas	Quantidade de profissionais de nível médio ou superior para cada grupo de 25 famílias (visitas domiciliares)	Técnico de referência de nível superior
100	4	1
Total de 05 Profissionais para cada município		

O programa é cofinanciado pelo governo federal por tempo indeterminado, com contrapartida do Município, nos seguintes termos:

1. Repasse federal mensal previsto R\$:6.500,00, para atendimento de 100 crianças e gestantes, importando no valor per capto de R\$:65,00.
2. Recursos humanos necessários:
 - a) 1 (um) Técnico de Referência de Nível Superior (Supervisor), ao custo de R\$:2.500,00 - dois mil e quinhentos reais mensais, para uma carga horária de 20h semanais;
 - b) 4 (quatro) Visitadores Sociais de Nível Médio, ao custo de R\$:1.500,00 - um mil e quinhentos reais mensais, para uma carga horária de 40h semanais.

Custo do Programa com RH - em reais		Total Mensal R\$
1 Supervisor Nível Superior - 20h	R\$:2.500,00	R\$:2.500,00
4 Visitadores Nível Médio - 40h	R\$:1.500,00	R\$:6.000,00
Total mensal da Equipe		R\$:8.500,00
Cofinanciamento federal		R\$:6.500,00
Contrapartida municipal		R\$:2.000,00

Cabe lembrar que, além da contrapartida financeira aportada pelo Município, há ainda o custeio com transporte, infraestrutura (sala, telefone, ar condicionado, computador, impressora, mesa, cadeiras, etc), material de expediente e de divulgação do programa, além do referenciamento da equipe do programa aos profissionais de

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 – Canarana-MT
66 3478 1577



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social
15.023.922/0001-91



referência do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Sendo o que nos apresenta para o momento,
renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liziana Wisch
Liziana Wisch

Secretária Municipal de Assistência Social
Em substituição

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 – Canarana-MT
66 3478 1577



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

Ofício Circular Conjunto nº 01 /2017/GAB/SNAS/MDS

Brasília, 12 de abril de 2017.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito(a) Municipal de Canarana / MT
Endereço: RUA Miraguai; Bairro Centro; número 228 .
CEP: 78640000– Canarana / MT

Assunto: **Liberação de Recursos do Programa Criança Feliz**

Senhor (a) Prefeito (a)

5776. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que já se encontram depositadas na conta do seu Município duas parcelas no valor total de R\$ 10000,00(dez mil reais), destinadas à mobilização e à implantação das ações do Programa Criança Feliz.

5777. Sendo assim, orientamos que nesta etapa deve ser dada prioridade para a criação do comitê gestor intersetorial, seleção e contratação do supervisor e visitantes que atenderão por meio de visitas domiciliares 100 crianças (0 a 3 anos), gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças (0 a 6 anos) beneficiárias do BPC. A utilização do recurso também se estende às demais despesas de custeio relacionadas com as visitas domiciliares.

5778. A próxima etapa será o início das visitas domiciliares, após capacitação pelo Estado. Esse processo deve ser consolidado ao longo do trimestre para que o município possa receber o recurso previsto para o atendimento das crianças ou gestantes. Neste trimestre o recurso terá como base a parcela cheia prevista como repasse mensal, ainda que não tenha alcançado a totalidade da meta aceita. Compreende-se esta como fase de estruturação operacional do Programa.

5779. Esclarecemos que, a partir do terceiro trimestre de execução financeira, o repasse previsto ao município terá como base a capacidade de atendimento comprovada no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social
15.023.922/0001-91



Ofício nº022/2017 PSB

Canarana-MT, 18 de maio de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal de Canarana
Canarana - MT

Assunto: Programa Acessuas Trabalho
Ref: Contratação de pessoal - Processo
Seletivo Simplificado

Senhor Prefeito,

Para seu conhecimento, apreciação e providências junto ao legislativo municipal, informamos a dinâmica operacional do Programa Federal acima referenciado, do qual o Município de Canarana-MT, através de Termo de Repactuação assinado por V. Exa. e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, continuou partícipe.

De acordo com orientações do Governo Federal, o Programa Acessuas Trabalho deverá ser executado no âmbito da proteção social básica e desenvolver ações que qualifiquem os serviços socioassistenciais, em relação direta com os serviços públicos ou com entidades de assistência social inscritas no conselho municipal de assistência social.

A equipe de referência do Programa Acessuas, para municípios de Pequeno Porte I, deverá ser composta por:

- 1 técnico de nível superior
- 1 técnico de nível médio

A equipe de referência poderá ser ampliada de acordo com o porte dos municípios e a necessidade do Programa Acessuas em âmbito local. (NOB RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011). Por se tratar de Município pequeno porte I, a coordenação do programa ficará a cargo de um

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 - Canarana-MT
66 3478 1577

Ass. 10.00
Data: 19/05/16
Adirna
Adirna Rosa Guimarães Koester
Sec. Chefe de Gabinete



profissional de referência do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O/A profissional técnico de nível superior deve possuir graduação em **serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional**, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Para completar a equipe pode-se contar com profissionais de nível médio. (Resolução CNAS nº9/2015).

Atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Programa:

Coordenador: responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas;

Técnico de nível superior: responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

Técnico de nível médio: responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 – Canarana-MT
66 3478 1577



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social
15.023.922/0001-91



O programa é integralmente cofinanciado pelo governo federal. Assim, despesas com contratação e remuneração de pessoal, material de expediente e de apoio, como: combustível, aluguel de equipamentos, etc, bem como as decorrentes de atividades e ações desenvolvidas no decorrer da execução do programa, serão custeadas com recursos da transferência federal.

Não há, especificamente, orientação acerca da remuneração da equipe do Programa, cabendo ao município esta decisão. Neste sentido, observou-se a remuneração sugerida à equipe do Programa Criança Feliz, tendo-a como parâmetro.

Técnico de nível superior (30h)

Remuneração mensal R\$:3.750,00 - três mil setecentos e cinquenta reais;

Técnico de nível médio (40h)

Remuneração mensal R\$:1.500,00 - um mil e quinhentos reais.

As ações e atividades do programa estão, inicialmente, previstas para serem realizadas no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser alteradas.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liziana Wisch

Secretária Municipal de Assistência Social
Em substituição

Rua Ijuí, 73
Centro
78.640-000 – Canarana-MT
66 3478 1577

Codigo ibge: 5102702

Bloco 1 - Repactuação do Programa Acessuas Trabalho

- UF

MT

- Município

Canarana

- Termo Aceito

[•] Sim

[] Não

- Saldo em conta disponível:

R\$ 89.396,60

- Quantidade de pessoas atendidas em ciclos de oficinas:

400

- Nome do Responsável pelo preenchimento

ODAILTON RESENDE SANTEIRO

- Cargo do Responsável pelo preenchimento

TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR

- CPF do Responsável pelo preenchimento

27504514187

- Data de registro

18/05/2017 16:10:25

Bloco 2 - Repactuação do Programa Acessuas Trabalho

- Data da reunião

17/05/2017

- Ata Número

7

- Resolução

008/2017